

LEI Nº 039/96

SÚMULA | : Autoriza o Executivo Municipal de Palmital a PERMUTAR imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a PERMUTAR o imóvel urbano, matriculado sob o nº 6.547 do CRI de Palmital, com área de 9.371,50 m2, situado na vila Santa Silvia, por um imóvel urbano, constituído pelo lote nº 02, na quadra nº 08, do loteamento Sede, com área de 800,00m2, desta cidade.

Artº 2º- A presente PERMUTA se justifica pela necessidade da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, em obter uma área maior para a instalação da Escola da entidade.

Artº 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 1.996.


EDONI BONASSOLI
PRESIDENTE

77778660/000122
PALMITAL CAMARA DE VEREADORES
RUA MOISES LUPION - 1.001
CEP: 85.270-000
PALMITAL - PARANÁ